



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 042/2024

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças.

Área solicitante: Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente (CMDCA)

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em 4 de abril de 2017, a causa da proteção à infância passou por um grande marco: foi sancionada a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. A criação desta Lei surgiu devido à identificação que os serviços realizados por diversos membros da Rede de Proteção da criança e adolescente mesmo que não intencionalmente, terminavam por revitimizar crianças e adolescentes, ao fazê-las repetir inúmeras vezes a situação vivenciada, em ambientes inadequados e por profissionais sem capacitação para atuar em casos de violência.

O Projeto de Lei foi articulado pela Childhood Brasil junto com diversos parceiros, dentre estes a Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, UNICEF Brasil e Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, CONANDA e foi apresentado pela deputada Maria do Rosário e contou com a relatoria na Câmara dos Deputados da deputada Laura Carneiro e no Senado das senadoras Marta Suplicy e Lídice da Mata.

A escuta especializada é um procedimento realizado por profissionais que atuam na rede de proteção do município, com o objetivo de acolher a vítima ou testemunha de violência, permitindo o relato livre para que a proteção e o cuidado à criança ou adolescente sejam devidamente prestados, evitando também a reiteração do depoimento.

A Lei Federal 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, trouxe artigos que regulamentam a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, através da escuta especializada.



O município formou a Comitê de Escuta especializada e nomeou os profissionais para a atender a demanda, mas até o presente momento não possui não realizou capacitação para dar início aos atendimentos que vierem a surgir.

3- REQUISITANTE:

O requisitante é o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salto Veloso) através da presidente Francislaine dos Santos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos indispensáveis para atender a demanda do município é que o profissional tenha formação acadêmica, sendo priorizado especialização específica em escuta especializada e experiência relevante na área de escuta especializada.

O profissional deverá possuir habilidades sólidas em metodologias de ensino e aprendizagem, sendo capaz de transmitir conhecimento de forma clara e envolvente é fundamental para o sucesso do curso.

Por se tratar de um assunto sensível o profissional deverá alinhado com padrões éticos e de conduta profissional, especialmente ao lidar com situações humanas e confidenciais e estar preparado para oferecer uma experiência de aprendizagem valiosa e eficaz aos participantes.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação será de uma empresa para ministrar capacitação no mês de maio ou junho de 2024, sendo um total de 16 (dezesseis) horas de formação.

A capacitação deverá ser realizada em dois momentos: uma formação para a rede de atendimento e para o comitê da escuta especializada e outro momento para os entrevistadores que farão a escuta especializada.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será de serviço através de capacitação aos profissionais que compõe a rede de proteção e especialmente aos profissionais que irão realizar o serviço de escuta especializada no município.

7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADA



Será contratado empresa de prestador de serviço para realizar a referida capacitação no período total de 16 (dezesesseis) horas.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado obtivemos informação de outros municípios que desenvolveram os trabalhos que o valor investido foi de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a prestação deste serviço.

O valor o investimento será custeado com recursos do Fundo Da Infância E Adolescência após publicação de resolução de aprovação da aplicação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição do serviço deve ser realizada em único momento e pagamento após o trabalho realizado.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante da contratação do prestador de serviço para executar o solicitado não haverá necessidade de contratar posteriormente outra empresa para executar a continuação do serviço, apenas poderão surgir capacitações posteriores conforme a necessidade e atualizações. Após a elaboração do serviço o município não será mais responsabilizado qual será arquivado o procedimento.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Pela contratação da empresa o município realizará a capacitação e os técnicos estarão habilitados para realizarem o processo de escuta.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação os profissionais da rede de atendimento estarão capacitados para atender a demanda, e deverão ser capazes e demonstrar sensibilidade e empatia ao lidar com crianças vítimas ou testemunhas de violência, reconhecendo suas emoções e preocupações de forma genuína e respeitosa.

Pretende-se ainda, ao capacitar os profissionais da rede, que saibam reconhecer os sinais de trauma e estresse nas crianças, permitindo uma resposta mais adequada e sensível às suas necessidades emocionais.



Preparar os participantes para lidar com revelações espontâneas de abuso ou violência de forma sensível, respeitando os protocolos de segurança e confidencialidade, sabendo encaminhar adequadamente para que se evite revitimização e depoimentos há vários profissionais, além de fornecer suporte adequado.

Almeja que os profissionais, após a capacitação estejam bem preparados para oferecer suporte eficaz e compassivo, contribuindo para o processo de cura e proteção das crianças em situações de vulnerabilidade.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratante deverá disponibilizar um espaço físico adequado com equipamentos de áudio e vídeo e convocação aos participantes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais nessa contratação.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Salto Veloso, 29 de abril de 2024.

FRANCISLENE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE
**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

- AUTORIZADO
 NÃO AUTORIZADO

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58, Centro
Praça Coberta Antônio Veloso
Salto Veloso - SC - 89595-000

 49 **3536.0146**  recepcao@saltoveloso.sc.gov.br

CNPJ: 82.827.353/0001-24

saltoveloso.sc.gov.br